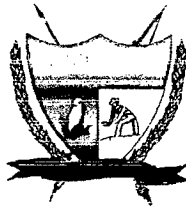


LIDO NA SESSÃO DO		
DIA	03	08
	19	04

Guilherme P. P.



1ª Secretária
Expediente
On: 29.07.04

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 44 DE 21 DE JULHO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 054/04 que "Institui, no âmbito do Estado e dos Municípios, o Programa Roraima de Educação Previdenciária – PREP, e dá outras providências", de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Deputado Pedro Estevam, aprovado na Sessão Plenária do dia 02 de julho de 2004, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, em epígrafe, afigura-se inconstitucional diante do vício de validade formal quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo. O Legislador estadual invadiu esfera de competência privativa do Governador do Estado, consoante disposto no art. 63, inciso V, da Constituição do Estado de Roraima, cuja dicção anuncia:

"Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que dispunham sobre:

V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias, dos órgãos e de entidades da administração pública."

Como a iniciativa partiu de membro do Poder Legislativo, operou-se a flagrante inconstitucionalidade deste Projeto de Lei Ordinária, por vício de inconstitucionalidade formal subjetiva.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucional, acima firmados, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 054/04 que "Institui, no âmbito do Estado e dos Municípios, o Programa Roraima de Educação Previdenciária – PREP, e dá outras providências.

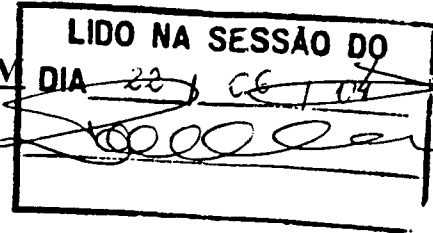
Palácio Senador Hélio Campos – RR, 21 de julho de 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO PEDRO ESTEVAM



PROJETO DE LEI Nº 054/2004

Institui, no âmbito do Estado e dos Municípios, o Programa Roraima de Educação Previdenciária - PREP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

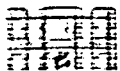
Art. 1º Fica criado no âmbito do Estado e dos Municípios o PREP – Programa Roraima de educação Previdenciária.

Art. 2º O PREP - Programa Roraima de educação Previdenciária tem o objetivo de informar e conscientizar a sociedade, por meio de instituições públicas de ensino, sobre seus direitos e deveres em relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social aos cidadãos.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, obrigada a implementar na rede de ensino pública, com base na legislação federal previdenciária, o Programa Roraima de Educação Previdenciária, tornando obrigatória a inclusão do ensino previdenciário na grade disciplinar dos alunos da rede pública.

Parágrafo único. Consideram-se alunos da rede pública, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles que estejam cursando as séries finais dos ensinos fundamental, do ensino médio e do ensino de terceiro grau.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigada a implementar na rede de ensino pública, com base na legislação federal previdenciária, o Programa Roraima de Educação Previdenciária, tornando obrigatória a inclusão do ensino previdenciário na grade disciplinar dos alunos da rede pública, especialmente na série final do ensino fundamental.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art.5º Fica o Instituto de Previdência do Estado de Roraima obrigado a criar o comitê estadual de educação previdenciária com objetivo de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em todo estado e, no âmbito dos municípios, criar os comitês municipais de educação previdenciária com os objetivos de executar as ações do programa, bem como identificar a necessidade de realizar seminários, fóruns e cursos.


Art. 6º Fica o Instituto de Previdência do Estado de Roraima obrigado a divulgar no Diário Oficial do Estado, ou boletim estatístico próprio, com periodicidade semestral, os grandes números da previdência social estadual, a evolução dos benefícios concedidos anualmente, os benefícios concedidos segundo os grupos e espécies, os benefícios concedidos por grandes grupos, os benefícios cessados e suspensos segundo os municípios, assim como e os elementos estatísticos previdenciários estadual.

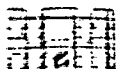
Art. 7º Fica o Instituto de Previdência do Estado de Roraima obrigado a divulgar no Diário Oficial do Estado, ou boletim estatístico próprio, os dados da arrecadação previdenciária social estadual, o fluxo de caixa e os demais indicadores econômicos populacionais de importância singular para o PREP.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de junho de 2004.


PEDRO ESTEVAM
Deputado Estadual






ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

fl. 03

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa e demais membros deste poder, no uso da competência que nos confere a constituição do estado e o Regimento Interno, no seu Art.189, apresentamos para análise e deliberação o presente projeto de lei, que institui o Programa Roraima de Educação Previdenciária – PREP. faz-se mister, Senhor Presidente, a implantação do programa de Educação previdenciária em Roraima face os gigantescos números apresentados hoje no boletim estatístico para Roraima. Segundo o Boletim Estatístico da Previdência Social, Volume 9, Numero 4, ainda no ano de 2000, em Roraima foram cessados 8.531 benefícios rurais (valor de R\$ 15.283.065,41) e 5.102 benefícios urbanos (valor de R\$ 14.514.293,08), perfazendo um total de benefícios de 13.633 e um valor de R\$ 29.797.358,49. Some-se a estes números os mais de 8.000 (oito mil) servidores empossados recentemente nos quadros efetivos do estado, que constituirão a família previdenciária do estado de Roraima. O PREP tem como objetivo informar o cidadão, onde ele estiver, a respeito dos benefícios da previdência social. Ao invés de esperar que o cidadão procure a entidade previdenciária para obter informações e esclarecimentos, o PREP ira ate ele. Levando informação institucional sobre a importância do seguro social para os trabalhadores, realizando orientação sobre os benefícios e serviços previdenciários que o trabalhador pode cessar.

Sala das sessões, 21 de junho de 2004.


PEDRO ESTEVAM
Deputado Estadual

